

## TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2024

Demandante: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo  
Responsável: Antoninho Carlos Tortelli

### 1. OBJETO

Contratação de empresa objetivando a possível aquisição de paver (bloco intertravado de concreto), com espessuras de 6cm e 8cm, nos modelos cinza liso e também no modelo com indicações de piso guia e piso de alerta pigmentados na cor vermelha, ambos com dimensões de 10x20cm, para atender as necessidades do município de Xavantina.

### 2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que a pavimentação feita em paver atualmente é a mais utilizada, devido a sua facilidade e praticidade, pois a instalação é feita de modo rápido, limpo e dispensa o uso de juntas de dilatação ou qualquer outro tratamento especial, necessitando apenas de uma boa preparação da superfície que deve estar devidamente nivelada e compactada.

Considerando que o município possui a Lei complementar nº 110, de 10 de abril de 2023, onde a mesma autoriza a doação de paver para os municípios adequarem o passeio público na testada de seus imóveis, conforme modelo padrão do município, com o objetivo de padronização do mesmo em toda a cidade e distrito.

Considerando que o modelo padrão que o município adotou é em paver, sendo cobrado a execução do mesmo em edificações novas.

Considerando também, que não é utilizado somente para doação, como também para adequação em espaços públicos, ou até mesmo utilizado para modernização em outros espaços utilizados por essa municipalidade, conforme surgimento de demanda.

### 3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida correspondente a 12 meses.

### 4. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	PAVER NA COR CINZA, E=6CM. BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES 10X20CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	3.000	M2	R\$ 60,00	R\$ 180.000,00
02	PAVER NA COR CINZA, E=8CM. BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES 10X20CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	500	M2	R\$ 68,33	R\$ 34.165,00
03	PAVER TATIL DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, E=6CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR	1.000	M2	R\$ 74,25	R\$ 74.250,00

	NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)				
04	PAVER TATIL DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, E=8CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	200	M2	R\$ 84,33	R\$ 16.866,00
05	PAVER TATIL ALERTA, NA COR VERMELHA, E=6CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL ALERTA, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	30	M2	R\$ 74,25	R\$ 2.227,50
06	PAVER TATIL ALERTA, NA COR VERMELHA, E=8CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL ALERTA, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	30	M2	R\$ 84,33	R\$ 2.529,90
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ = 310.038,40</b>	

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 310.038,40 (trezentos e dez mil com trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços anexo.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços com vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a

responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Os materiais licitados deverão ser entregues na secretaria municipal de transportes, obras e urbanismo, localizada na Rua Professor Garmus, nº 85, centro, na cidade de Xavantina – SC

O fornecimento dos itens será realizado de maneira parcelada, conforme a solicitação de cada secretaria, mediante o surgimento da demanda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da emissão de autorização de fornecimento.

A empresa contratada responsabiliza-se pelos materiais entregues para execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

O fiscal designado deverá vistoriar as entregas a serem feitas, quanto a quantidades solicitada, seguindo a ordem emitida.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

#### DECLARAÇÕES:

6. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
10. Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;
10. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
11. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida

através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

12. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO**

O fornecimento dos itens será realizado de maneira parcelada, conforme a solicitação da secretaria, mediante o surgimento da demanda e emissão de autorização de fornecimento.

Após a solicitação, a empresa terá o prazo de **1 (um) dia** para realizar a entrega no local indicado pela secretaria.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao

fornecedor.

#### **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR DESCONTO POR LOTE (percentual). Justifica-se o agrupamento de itens em lotes não somente por se apresentar uma solução viável, como também recomendada. Em razão da similaridade dos produtos a serem fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, assim como da dificuldade operacional de se lidar com diversos fornecedores, o que dificultaria a gestão contratual e a fiscalização do contrato, entende-se por mais adequado que os itens sejam agregados em lotes, de acordo com a marca, para manter padrão de acabamento do material a ser fornecido, de forma a não limitar, ao mesmo tempo, a competitividade. De forma adicional, o agrupamento em lotes permite maior economia de escala na contratação, o que resulta em maior eficiência na contratação, aliada à economia do dinheiro público.

#### **11. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **12. AMOSTRA**

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

#### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

#### **14. VISTORIA**

Não se aplica.

#### **15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização será a cargo do servidor abaixo indicado.

Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Os fiscais do contrato informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato.

Os fiscais do contrato comunicarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **Gestor do Contrato**

Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?**

( ) Credenciamento

(X) Sistema de Registro de Preços

( ) Não.

#### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

2.020 – MANTER OS SERVIÇOS URBANOS

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

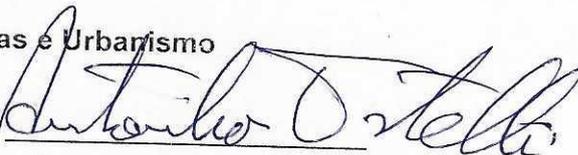
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

**19. ASSINATURAS**

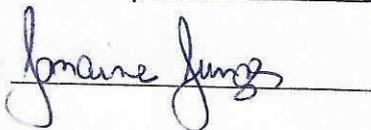
Assinaturas do Gestor e Fiscal do contrato:

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Gestor: Antoninho Carlos Tortelli:



Fiscal: Janaine Junges:



Xavantina/SC, 05 de junho de 2024.

Aprovação da Autoridade Máxima:



Luciano A. Altenhofen  
Prefeito